



Carta Conjunta das AFs nº. 150/2008

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

Ilmº. Sr.

Dr. Maurício Borges Lemos

Diretor da Área de Administração do BNDES

Nesta

REF.: CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO (MIGRAÇÃO) DOS INTEGRANTES DO PUCS NO PECS.

Senhor Diretor,

As Associações dos Funcionários das Empresas do Sistema BNDES – AFBNDES, AFBNDESPAR e AFFINAME – vêm solicitar a V. S^a., em cumprimento ao disposto no Parágrafo Segundo, da Cláusula 10^a - Isonomia Salarial e de Tratamento para os Empregados do Sistema BNDES, do Acordo Coletivo firmado em 24/11/2006, seja assegurada a participação de representantes das referidas entidades na discussão de um dos pontos ainda pendente constante da citada cláusula, qual seja, a elaboração da proposta com os critérios de enquadramento (migração) dos atuais integrantes do Plano Unificado de Cargos e Salários - **PUCS** no novo Plano Estratégico de Cargos e Salários - **PECS**, a ser posteriormente encaminhada para apreciação e deliberação da Diretoria do BNDES.

É importante ressaltar que, além das Associações de Funcionários terem o dever de manter os empregados do Sistema BNDES informados sobre as questões de interesse do corpo funcional, como preconiza a cláusula 43 - Direito à Informação, do Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 17/12/2007, o assunto em tela vem sendo apreciado por integrantes da Área de Administração sem a participação dos representantes dos empregados, contrariando o disposto no § 2º, da Cláusula 10^a, do Acordo Coletivo de 2006.

Ainda, entendemos ser imprescindível a participação dos representantes dos empregados aqui requerida, para que tenhamos condições de, a exemplo do que ocorreu com a discussão do Quadro Único para o Sistema BNDES tratado pelos integrantes da Comissão Paritária criada para este fim (Acordo Coletivo/2006), discutir, entre outros itens, os seguintes:

- a) de forma pontual, os critérios a serem aplicados aos integrantes do PUCS que ingressaram neste plano nos concursos de 1991 e 1992, por ocasião de seus enquadramentos no PECS, já que um dos principais argumentos para promover as alterações no PECS foi a quase impossibilidade de se alcançar o topo da tabela salarial ao longo da vida funcional, por conta



da numerosa quantidade de níveis que deveriam ser conquistados, para os empregados que ingressaram no PUCS enquadrados no 1º nível salarial de suas respectivas carreiras;

- b) a definição das datas de retroação dos efeitos financeiros decorrentes dos referidos enquadramentos, dos empregados do PUCS que migrarem para o PECS no período compreendido entre 1º de janeiro e 30 de abril de 2008;
- c) demais critérios de enquadramentos aplicáveis aos empregados do PUCS não contemplados nos itens "a" e "b" anteriores.

Esperando contar com a especial atenção de V. S^a. ao aqui exposto, aguardamos sua manifestação, aproveitando a oportunidade para enviar nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Associação dos Funcionários do BNDES - AFBNDES
Antônio Saraiva da Rocha
Presidente

Associação dos Funcionários do BNDES Participações S/A - AFBNDESPAR
Adilson Vianna Costa
Presidente

Associação dos Funcionários da FINAME - AFFINAME
Roberto Flávio de Oliveira
Presidente